



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.899 /

“ALTERA O INCISO II DO ART. 11 DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO DIA 1º DE OUTUBRO, O DIA MUNICIPAL DO AMIGO DO IDOSO, DESTINADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DAS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso II do art. 11 da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no dia 1º de outubro, o Dia Municipal do Amigo do Idoso, destinado à conscientização e prevenção da saúde física e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º O inciso II do art. 11 da Lei nº 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 11.....

.....

II – no dia 1º (primeiro), o Dia Municipal do Idoso e do Amigo do Idoso;

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1939, de 16/09/2024.